



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 022/1991

Autoriza Bolsas de estudos para carentes estudarem no Colégio de 1º Grau Santa Teresinha, nesta Cidade, bem assim crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando a insuficiência da rede pública de ensino do Município para atender a toda clientela escolar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder / bolsas de estudos aos alunos carentes, preferencialmente os filhos de servidores públicos municipais, a fim de que possam estudar no Colégio de 1º Grau Santa Teresinha, nesta Cidade.

Parágrafo Único - Consideram-se carentes, para os fins desta Lei, as famílias cuja soma da renda familiar não ultrapasse o valor correspondente a três salários mínimos.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal baixará normas para que tenham preferência no atendimento os mais carentes até se chegar, se for o caso, aos menos carentes.

Art. 3º - Para atendimento das despesas autorizadas / no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
0842235.2.96 - Bolsas de Estudos para carentes estudarem no Colégio Santa Teresinha.  
3250 - Transferência a pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Continuação da Lei nº 022/1991...

32.54 - Apoio financeiro a estudantes.....Cr\$ 10.000.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0307025.1.04 - Construção de 400,00 mts. do prédio da Prefeitura Municipal

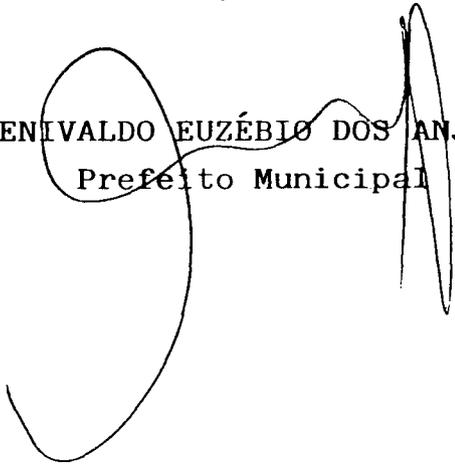
4000- Despesas de capital

4100- Investimentos

4110- Obras e instalações.....Cr\$ 10.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 01 de março de 1991.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal